



LEI Nº 271/2023

**MODIFICA O ARTIGO 64 DA LEI Nº 047/2003 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI INCLUINDO O § 4º E 5º. REVOGA A LEI Nº 255/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI**, Carlos José da Silva, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Piauí, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

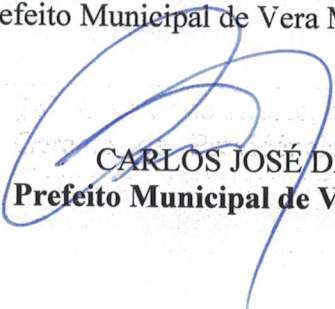
**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 64 da lei nº 064/2003, passando a contar com a inclusão do § 4º e 5º com a seguinte redação:

§4º- O valor do salário, disposta no caput do artigo, do cargo de Gerente de Previdência e do Assistente Administrativo e Financeiro, serão pagos na íntegra pelo VERA MENDES- PREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES- com sua taxa de administração.

§ 5º O valor da gratificação, disposta no caput do artigo, do cargo de Gerente de Previdência e do Assistente Administrativo e Financeiro, serão pagos na íntegra pelo VERA MENDES- PREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES- com sua taxa de administração

**Art. 2º**- A presente lei entra em vigor na da data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 255/2022 de 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, 16 de março de 2023

  
CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI